



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

Prefeito Edvan Brandão de Farias

Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014 | Edição. BAC20191129 Bacabal - MA, 29/11/2019

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bacabal - MA. Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bacabal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.bacabal.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.bacabal.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38, Prefeito Edvan Brandão de Farias

Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro - Bacabal - Maranhão - CEP: 65700-000

Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: dom@bacabal.ma.gov.br

Site: www.bacabal.ma.gov.br

Administração

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019-CPL/PMB

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Bacabal, em cumprimento ao disposto da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento da Habilitação das empresas interessadas na Tomada de Preços acima mencionada, declarando inabilitada a empresa: A. A. MATOS EIRELI – ME, e dá por HABILITADA a empresa CONSTRUTORA RAMPA LTDA, conforme resultado abaixo descrito. Por guardar conformidade com o Edital, a Comissão analisou a documentação de habilitação apresentada e fez diligência sobre a veracidade dos acervos técnicos apresentados na qualificação técnica das empresas interessadas, diante do resultado da diligência e da análise da documentação a Comissão decide por INABILITAR a empresa A. A. MATOS EIRELI – ME, por não ter atendido ao quantitativo mínimo exigido em todos os itens da qualificação técnica, ficando em desacordo com o item 6.3 letra b.1 do Edital. E HABILITAR a empresa CONSTRUTORA RAMPA LTDA. Consoante este resultado, a empresa INABILITADA é A. A. MATOS EIRELI – ME, de acordo com as razões elencadas acima. Foi considerada HABILITADA a empresa CONSTRUTORA RAMPA LTDA. Na forma do disposto no artigo 109, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93, fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar deste, para interposição de recursos contra a decisão da Comissão, sendo dada vistas ao processo para as licitantes interessadas. Bacabal – MA, 28 de novembro de 2019. **ALAN AMORIM NASCIMENTO**. *Presidente da CPL/PMB*

Licitação**PORTARIA N.º 372/2019**

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE BACABAL ESTADO DO MARANHÃO, RESPONDENDO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação pertinente resolve: **Art. 1º** - Nomear, nos termos do art. 51 da Lei Federal n.º 8.666/93 a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, cujos membros são relacionados a seguir, cabendo ao primeiro pela ordem, responder pela presidência da referida Comissão. **PRESIDENTE DA CPL:** ALAN AMORIM NASCIMENTO (matrícula 1617). **MEMBROS EFETIVOS:** RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS (matrícula 4478) e GAUDÊNCIO DE RIBAMAR CASTRO (matrícula 1356). **SUPLENTES:** CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA (matrícula 1620) e REGIANE MARIA CASTRO MORAES (matrícula 2594). **Art. 2º** - Cabe aos membros da Comissão Permanente de Licitação ora nomeada, os procedimentos de abertura, julgamento e adjudicação de processos licitatórios, promovidos por esta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. **Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Bacabal, em 29 de Novembro de 2019. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS** *Presidente do Poder Legislativo, respondendo pelo Poder Executivo Municipal.*

PORTARIA N.º 373/2019

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE BACABAL ESTADO DO MARANHÃO, RESPONDENDO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação pertinente resolve: **Art. 1º** - Nomear, nos termos do art. 3º da lei 10.520/2002 o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, cujos membros são relacionados a seguir: **PREGOEIRO OFICIAL:** CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA (matrícula 1620). **MEMBROS EFETIVOS:** RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS (matrícula 4478) e GAUDÊNCIO DE RIBAMAR CASTRO (matrícula 1356). **Art. 2º** - Cabe aos membros ora nomeados, os procedimentos de abertura, julgamento e condução dos processos licitatórios na modalidade Pregão, promovidos por esta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. **Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Bacabal, em 29 de Novembro de 2019. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS** *Presidente do Poder Legislativo, respondendo pelo Poder Executivo Municipal.*

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019-CPL/PMB**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Bacabal, em cumprimento ao disposto da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento da Habilitação das empresas interessadas na Tomada de Preços acima mencionada, declarando inabilitadas as empresas: CONSENT CONSTRUTORA SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP, BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA, e M. P. D. REIS E CIA LTDA-EPP, e dá por HABILITADA a empresa CONSTRUNORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI, conforme resultado abaixo descrito. Por guardar conformidade com o Edital, a Comissão analisou a documentação de habilitação apresentada e fez diligência sobre a veracidade dos acervos técnicos apresentados na qualificação técnica das empresas interessadas, diante do resultado da diligência e da análise da documentação a Comissão decide por INABILITAR as empresas: CONSENT CONSTRUTORA SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP, por não ter apresentado o Certificado de Registro Cadastral-CRC do município de

Bacabal, conforme exigido 6.1.6 do Edital conjuntamente ao § 2º Art. 22 da Lei 8.666/93, o mesmo apresentou declaração de não visita sem a devida assinatura do responsável técnico da empresa, ficando em desacordo com item 6.3.1.3 do Edital, e por ter apresentado acervo técnico da Prefeitura de São Domingos do Maranhão, que em diligência a contratante desconhece tais serviços e contratação apresentados no Acervo Técnico, ficando em desacordo com o item 6.3 letra b.1 do Edital. BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA, por ter apresentado declaração de não visita sem a devida assinatura do responsável técnico da empresa, ficando em desacordo com item 6.3.1.3 do Edital, e por ter apresentado acervo técnico da Prefeitura de Arame, que em diligência a contratante desconhece tais serviços e contratação apresentados no Acervo Técnico, ficando em desacordo com o item 6.3 letra b.1 do Edital. M. P. D. REIS E CIA LTDA-EPP, por ter apresentado declaração de não visita sem a devida assinatura do responsável técnico da empresa, ficando em desacordo com item 6.3.1.3 do Edital, e por ter apresentado certidão de registro no CREA/MA sem a devida atualização cadastral, exigência esta identificada na própria certidão, dando por inválida a certidão caso haja alguma alteração da empresa, ficando em desacordo com item 6.3 letra a do Edital. Consoante este resultado, as empresas INABILITADAS são: CONSENT CONSTRUTORA SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP, BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA, e M. P. D. REIS E CIA LTDA-EPP, de acordo com as razões elencadas acima. Foi considerada HABILITADA a empresa CONSTRUNORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI. Na forma do disposto no artigo 109, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93, fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar deste, para interposição de recursos contra a decisão da Comissão, sendo dada vistas ao processo para as licitantes interessadas. Bacabal – MA, 26 de novembro de 2019. **ALAN AMORIM NASCIMENTO**. *Presidente da CPL/PMB*

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38 | Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014

Prefeito Edvan Brandão de Farias
Travessa 15 de Novembro, 229, Centro - Bacabal - Maranhão - CEP: 65700-000
Telefone: (99) 3621 0533